

DIÁRIO OFICIAL

Segunda-feira, 06 de maio de 2024
Ano III | Edição nº 292A



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ÍNDICE

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Outros Atos	5

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 7.271, DE 29 DE ABRIL DE 2.024**

“Declara situação de emergência no âmbito da saúde pública em razão do aumento de casos de dengue no Município”.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito do Município de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e consoante os art. 58, III e V e 172, I, i da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a relevância da questão de saúde pública representada pela proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue, e a necessidade de uma resposta coordenada e eficaz para conter a disseminação da doença no Município de Campo Limpo Paulista;

CONSIDERANDO o aumento significativo dos casos de dengue no Município, evidenciando a urgência na implementação de medidas preventivas e de combate para salvaguardar a saúde da população local;

CONSIDERANDO a natureza endêmica da dengue, que exige ações contínuas e integradas para minimizar os riscos de surtos e epidemias, necessitando de uma abordagem proativa e coordenada;

CONSIDERANDO a transmissão da dengue pelo mosquito *Aedes Aegypti*, cujo ciclo de vida está intimamente ligado às condições ambientais e ao comportamento humano, demandando ações multidisciplinares;

CONSIDERANDO a importância da mobilização e engajamento da comunidade no combate à dengue, uma vez que a prevenção depende, em grande parte, de mudanças de hábitos individuais e coletivos;

CONSIDERANDO os impactos socioeconômicos decorrentes da dengue, tais como aumento nos gastos com tratamentos médicos, afastamento do trabalho e redução da qualidade de vida, justificando a implementação de medidas preventivas como investimento na saúde pública;

CONSIDERANDO o papel crucial da educação em saúde, destacando a importância da disseminação de informações claras e acessíveis à população sobre a prevenção da dengue, seus sintomas e formas de tratamento;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parcerias estratégicas com instituições públicas, privadas e organizações não governamentais para fortalecer as ações de prevenção e combate à dengue;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 68.368, de 5 de março de 2024, que declara situação de emergência em saúde pública no Estado de São Paulo e institui medidas de prevenção e combate à dengue;

CONSIDERANDO que a saúde pública municipal está com toda sua capacidade instalada sendo utilizada para o enfrentamento da dengue (Unidades Básicas de Saúde e hospital),

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no âmbito da saúde pública no Município de Campo Limpo Paulista, em razão da crescente proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, vetor da dengue, e o aumento dos casos da doença.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se, também, no combate a outras arboviroses transmitidas pelo mosquito *Aedes Aegypti*, tais como a Chikungunya e a Zika.

Art. 2º A situação de emergência de que trata o art. 1º deste Decreto autoriza:

I - a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção de arboviroses, em especial:

a) a aquisição de insumos e materiais, a doação e a cessão de equipamentos e bens; e

b) a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial.

II - a prorrogação, na forma da lei, de contratos e convênios administrativos que favoreçam o combate ao mosquito transmissor dos vírus da dengue e de outras arboviroses, a assistência à saúde dos pacientes acometidos por essas enfermidades e as ações de vigilância epidemiológica, de acordo com a necessidade apurada pelas áreas técnicas da Secretaria de Saúde.

§ 1º Aplica-se às providências de que trata o inciso I deste artigo, o disposto no art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Para o enfrentamento da situação de emergência de que trata este Decreto, caberá, também, a contratação de servidores por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º A Secretaria de Saúde realizará a alocação dos servidores da Pasta de acordo com as necessidades apresentadas pelas respectivas áreas técnicas, visando:

I - ao combate à presença do mosquito transmissor dos vírus da dengue e de outras arboviroses;

II - à assistência à saúde dos pacientes com arbovirose; e

III - à adoção de ações de vigilância em saúde.

Art. 4º Fica instituído o COMITÊ INTERSETORIAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À DENGUE, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 68.368, de 2024, com o objetivo de coordenar e executar ações integradas para o combate e prevenção da dengue no Município de Campo Limpo Paulista, sob a direção da Secretaria de Saúde.

Art. 5º O COMITÊ INTERSETORIAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À DENGUE será composto pelos seguintes integrantes:

I - 7 (sete) representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo:

a) 2 (dois) representantes do Departamento de Gestão em Saúde;

b) 1 (um) representante do Departamento de Vigilância em Saúde;

c) 2 (dois) representantes do Hospital de Clínicas de Campo Limpo Paulista;

d) 1 (um) representante do Departamento de Atenção em Saúde;

e) 1 (um) representante do Departamento de



Tecnologia e Informática (TI).

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação (SME);

III - 1 (um) representante da Diretoria de Comunicação Social;

IV - 1 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente;

V - 1 (um) representante da Secretaria de Serviços Públicos;

VI - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde

Art. 6º Compete ao COMITÊ INTERSETORIAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À DENGUE, dentro da competência de cada órgão, as seguintes ações:

I - elaborar e implementar estratégias de combate à dengue, alinhadas com as determinações do Decreto Estadual nº 68.368, de 2024;

II - coordenar ações de mobilização social e educação em saúde, visando a conscientização da população sobre a prevenção da dengue;

III - acompanhar a situação epidemiológica da dengue no Município propondo medidas corretivas, quando necessário;

IV - promover a integração e a articulação entre os Municípios da DRS VII envolvidas nas ações de prevenção à dengue;

V - estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e a sociedade civil para o fortalecimento das ações de prevenção;

VI - divulgar informações sobre a prevenção da dengue, seus sintomas e formas de tratamento, de maneira clara e acessível à população; e

VII - realizar campanhas de limpeza urbana e fiscalização de possíveis focos do mosquito *Aedes Aegypti*.

Art. 7º Caberá ao COMITÊ INTERSETORIAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À DENGUE, após o planejamento das ações prioritárias, compartilhar as medidas definidas com os todos os agentes envolvidos, preferencialmente, das áreas de saúde, meio ambiente, educação, serviços públicos e demais áreas que se fizerem necessárias para o cumprimento das atribuições.

Art. 8º Fica estabelecido que a situação de emergência vigorará pelo período de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte nove dias de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

Outros Atos

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMOAVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMÉRICA,
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13230-060
TEL: (11) 4431-3084

Processo Administrativo nº

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO TRANSITÓRIO DE EXPLORAÇÃO
COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO

A **PREFEITURA CAMPO LIMPO PAULISTA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2024**, com base na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, objetivando o credenciamento para uso de espaços públicos a título precário para serviços (alimentos, bebidas, promoção de marca e produtos artesanais de qualquer natureza) para o evento “Festa Nordestina”.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento e permissão de uso temporário para exploração comercial de espaço público a título precário disponibilizando:

- até 18 (dezessete) tendas com dimensões 3x3m para comercialização de **ALIMENTOS, BEBIDAS e PROMOÇÃO DE MARCA;**
- até 03 (seis) vagas do estacionamento localizado próximo ao palco para a permanência de estruturas móveis (carrinhos e food truck) para comercialização de **ALIMENTOS e BEBIDAS.**

1.2 As atividades de exploração comercial deverão ser realizadas, a princípio, nas dependências do Complexo Cultural e Lazer, na Av. Alfried Krupp, s/n - Jardim América - Campo Limpo Paulista-SP, conforme cronograma abaixo:

DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
24/05/2024	Sexta-feira	18h às 22h
25/05/2024	Sábado	16h às 22h
26/05/2024	Domingo	16h às 21h

1.3 Este edital é válido somente para a composição da Praça de Alimentação e Artesanato da “Festa Nordestina”, ainda que o cronograma sofra alteração, desde que justificada.

1.4 Os interessados estão cientes de que a qualquer tempo o evento “Festa Nordestina” pode ser cancelado por motivos de força maior, sem previsão de indenizações.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS.



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMÉRICA,
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13230-060
TEL: (11) 4431-3084

2.1 Poderão participar os interessados que preenchem, os requisitos:

- a) Categoria I - associações regularizadas e atuantes no município de Campo Limpo Paulista;
- b) Categoria II - entidades filantrópicas regularizadas e atuantes no município de Campo Limpo Paulista;
- c) Categoria III - artesãos e produtores artesanais, maiores de 18 anos, devidamente cadastrados na SMCT e com CNPJ (entende-se por produtor artesanal local aquele que produz manualmente qualquer produto do gênero alimentício e bebidas tais como: cerveja, cachaça, licor, queijo, pães, salgados, entre outros, no município de Campo Limpo Paulista);
- d) Categoria IV - distribuidor de produtos artesanais com CNPJ;
- e) Categoria V - empreendedores com CNPJ com interesse em promoção de marca.

2.2 Todo o cardápio previsto neste edital deverá conter **pratos típicos da culinária nordestina**.

2.3. Em caso de vacância de tendas, a Secretaria de Cultura e Turismo se reserva o direito de estender para demais parceiros não especificados no item 1, desde que prevaleça o interesse público e os princípios que regem a administração pública.

2.4. Serão disponibilizadas até 19 (dezenove) tendas 3x3 e com um ponto de luz e um ponto de energia.

2.5 O expositor fica responsável por providenciar todos os equipamentos e materiais, inclusive materiais de segurança, vigilância sanitária e de instalação (escada, lâmpada, etc.), cabendo à Secretaria de Cultura e Turismo fornecer a tenda (com fechamento mediante disponibilidade) e a instalação elétrica.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão efetuar a inscrição na Secretaria de Cultura e Turismo, sito à **Avenida Alfred Krupp, n.º 1025, na sede da Secretaria de Cultura e Turismo no Centro Cultural, das 09h às 16h, de acordo com o cronograma abaixo:**

Categoria	Descrição	Prazo de inscrição
I	Associação em geral	02 à 15/05/2024
II	Entidades filantrópicas	
III	Artesãos e produtores artesanais em geral	
IV	Distribuidor de produtos artesanais em geral	



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMÉRICA,
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13230-060
TEL: (11) 4431-3084

V	Empreendedores para promoção de marca	
---	---------------------------------------	--

3.2. A autorização de uso do espaço e das tendas mencionadas no item 1, tem como condição indispensável a devolução imediata à Prefeitura após os eventos festivos, responsabilizando-se o permissionário pela sua adequada utilização, limpeza e conservação do local, devendo estar em perfeitas condições de uso na devolução, sem avarias.

3.3 Em caso de perdas, danos, furtos ou avarias dos itens cedidos, o inscrito se responsabiliza por repôr o item em perfeitas condições de uso e conservação dentro das especificações técnicas informadas pela Secretaria de Cultura e Turismo.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Os interessados deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Documento de identidade (RG) do representante legal ou CNH;
- b) CPF do representante legal;
- c) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ ou MEI;
link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- d) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa ou MEI,
- e) Link do CRF: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União da empresa ou MEI;
Link da CND:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/EmitirPGFN>
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa ou MEI - CNDT
Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- h) Certidões Negativas de Débito de Tributos Municipais; a ser obtida no site da prefeitura onde está cadastrado o CNPJ;
- i) Comprovante de residência recente (até 3 meses da data de inscrição) em seu nome ou responsável pela renda familiar (serão aceitos como comprovantes contas de água, luz, IPTU, telefone ou internet, faturas de plano de saúde ou cartão de crédito, contrato de aluguel);
- j) Em caso de Associação ou Entidade Filantrópica, apresentar Estatuto social, devidamente registrado, comprovando que a entidade é de natureza filantrópica e sem fins lucrativos; tem por finalidade o atendimento na área social; aplica sua renda no território nacional e não distribui lucros;
- k) Em caso de Associação ou Entidade Filantrópica, apresentar a ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada;
- l) Em caso de artesãos e produtores artesanais locais, estar registrado na Secretaria de Cultura e Turismo.



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMÉRICA,
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13230-060
TEL: (11) 4431-3084

5. DA SELEÇÃO

- 5.1 Os interessados serão selecionados por ordem de inscrição após a conferência de documentação completa entregue no ato da inscrição até preenchimento de todas as vagas.
- 5.2 O resultado da seleção será divulgado em Diário Oficial até 16/05/2024.
- 5.3 Após o resultado final dos contemplados publicado em Diário Oficial, haverá reunião para alinhamento e orientações no dia 17/05/2024 às 14h na sede da Secretaria de Cultura e Turismo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) AUTORIZADO(A)

- 6.1 O(a) Autorizado(a) deverá atender às seguintes obrigações:
- I. Firmar compromisso através do Termo de Solicitação e Compromisso (Anexo I);
 - II. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
 - III. Manter a ordem e limpeza do espaço durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
 - IV. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
 - V. Zelar pela área objeto da Autorização de Uso e comunicar de imediato aos organizadores do evento a utilização indevida por terceiros;
 - VI. Comercializar unicamente o produto que lhe foi autorizado através da Termo de Solicitação e Compromisso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
 - VII. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista;
 - VIII. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada;
 - IX. Não suspender suas atividades durante o horário do evento sem prévia e expressa autorização dos organizadores.
 - X. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e qualquer item ou embalagem de vidro.
 - XI. É obrigatório o uso de acessórios de higiene, conforme estabelece a legislação sanitária no art. 29, da Resolução RDC 656 de 24/03/2022.
 - XII. É obrigatório possuir extintor de incêndio especialmente àqueles que utilizam equipamentos elétricos ou fontes de calor.
 - XIII. É proibida a utilização de mão-de-obra infantil de qualquer natureza, nem mesmo filhos ou membros de qualquer grau de parentesco;
 - XIV. Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos e, na dúvida, sempre solicitar documento de identificação;



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMÉRICA,
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13230-060
TEL: (11) 4431-3084

XV. A exploração das atividades supramencionadas não gera para a Prefeitura de Campo Limpo Paulista qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes dessa exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados e prestar as devidas orientações de acordo com a vigilância sanitária.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Poderá o Município, por meio do Secretário de Cultura e Turismo, revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

7.2. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito a indenização.

7.3 Qualquer elemento, informação ou esclarecimento relacionado a este Edital de Chamamento Público poderá ser obtido mediante solicitação por escrito à Secretaria de Cultura e Turismo, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

7.5. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4431-3084 ou pelo whatsapp (11) 94178-7066.

E, para que seja dada a necessária publicidade e atendidos todos os efeitos legais, publica-se o presente.

Campo Limpo Paulista, 30 de abril de 2024.

MARIANA DE MENEZES GUEDES
Diretora de Departamento de Cultura e Turismo



ANEXO I

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMÉRICA,
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13230-060
TEL: (11) 4431-3084

TERMO DE SOLICITAÇÃO E COMPROMISSO

Eu _____

RG.: _____ CPF.: _____, Tel. fixo.: _____

_____, Celular.: _____, e-mail.: _____

_____, Representante da

Associação/Entidade/Empresa: _____

_____, CNPJ: _____

Endereço _____ nº _____

Bairro: _____, Campo Limpo Paulista/SP, **SOLICITO**

participar da Festa Nordestina, para produção e comercialização do produto (escreva todos os itens que serão comercializados no evento):

e me comprometo a atender todas as orientações da Secretaria de Cultura e Turismo, Vigilância Sanitária e demais órgãos, me responsabilizando por todas as ações dentro do



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMÉRICA,
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13230-060
TEL: (11) 4431-3084

espaço que me for destinado.

1. Relação de equipamentos elétricos/gás imprescindíveis para a produção do alimento:

Item	Equipamento	Ampère (A)
1		
2		
3		

2. Nome da Associação/Entidade/Empresa para identificação da placa na tenda:

Campo Limpo Paulista, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Presidente da Entidade/Produtor/Artesão/Empreendedor
Nome: _____

ANEXO II

INFORMAÇÕES AOS PARTICIPANTES DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

1. Período de inscrições:
2. Montagem: **24/05/2024 (sexta-feira), das 16h às 18h.**
3. Desmontagem: **26/05/2024 (domingo), das 18h30 às 22h.**
4. Horário de funcionamento da Praça de Alimentação:
 - Dia 24/05/2024 — Sexta-Feira, das 18h às 22h
 - Dia 25/05/2024 — Sábado, das 16h às 22h
 - Dia 26/05/2024 — Domingo, das 16h às 21h.

Obs.: solicitamos especial atenção dos responsáveis para que toda a estrutura de atendimento esteja pronta a partir do horário acima estabelecido.

5. Espaço e Equipamentos disponíveis para os Participantes: cada entidade/produtor artesanal/empresa terá direito a uma tenda de 3x3 metros, fechamento mediante disponibilidade, 01 ponto de luz e 01 ponto de energia por inscrição.
6. Carrinho e FOOD TRUCK terá direito a duas vagas de estacionamento por inscrição.



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMÉRICA,
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13230-060
TEL: (11) 4431-3084

Obs.: artesãos, entidades e produtores artesanais estão cientes de arcar com os custos e infraestrutura não previstos acima para o bom funcionamento do serviço.

7. Segurança: durante o período do Evento Festa Nordestina de 2024 haverá segurança, porém a organização não se responsabilizará por quaisquer objetos que estejam dentro do espaço da tenda, principalmente fora do horário de evento. Sendo assim, cabe ao expositor providenciar segurança particular caso seja de sua escolha deixar equipamentos de um dia de evento a outro.
8. Espaço da Festa Nordestina: Complexo Cultural e Lazer.
9. Não será permitido o estacionamento de carros no interior do evento. Será permitida a entrada de veículos somente no período de montagem e desmontagem para carga e descarga. Caso contrário, serão rebocados e multados.
10. Preço de venda:
 - Alimentos e Bebidas - serão estipulados valores mínimo e máximo em reunião com a participação de todos os selecionados.
11. Quantidade dos alimentos: a fim de garantir a qualidade dos produtos oferecidos, toda e qualquer matéria-prima utilizada na produção dos alimentos/produtos deverá ter a sua procedência identificada, ou seja, a entidade se compromete a manter a nota fiscal de compra ou documento equivalente sob sua guarda para eventuais ocorrências.

Campo Limpo Paulista, ____ de _____ de 2024.

Para todos os fins, atesto ciência e concordância das informações acima.

Associação: _____

Entidade filantrópica: _____

Artesãos e produtores artesanais em geral: _____

Distribuidor de produtos artesanais em geral: _____

Empreendedores para promoção de marca: _____



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMÉRICA,
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13230-060
TEL: (11) 4431-3084

REQUERIMENTO PARA USO DE ESPAÇO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Prefeito de Campo Limpo Paulista – SP.

Eu, _____,
portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente
na _____, nº _____, Bairro: _____,
CEP: _____, Celular nº _____, e-mail _____,
responsável pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, doravante denominado CREDENCIADO, nos termos de
Credenciamento firmado nos autos do Chamamento Público Edital nº ____/2024,
Processo Administrativo Digital nº 654/2024, venho requerer a utilização da Tenda nº
_____, nos dias e horários presentes no Cronograma do item 1.2 do Edital, sendo a
localização nas dependências do Complexo Cultural e Lazer, sito na Av. Alfried Krupp,
S/N, Jardim América, Campo Limpo Paulista – SP, para a composição da Praça de



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMÉRICA,
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13230-060
TEL: (11) 4431-3084

Alimentação e Artesanato da “Festa Nordestina”, para exploração comercial com a venda de _____, sendo que estou ciente que a permissão de utilização do espaço público é transitória para exploração comercial e a título precário, válido somente para os dias que constam no Cronograma do item 1.2 do Edital.

1. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

1.1 - O(a) Credenciado(a) deverá atender às seguintes obrigações:

- I. Firmar compromisso através do Termo de Solicitação e Compromisso (Anexo I);
- II. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- III. Manter a ordem e limpeza do espaço durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- IV. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- V. Zelar pela área objeto da autorização de uso e comunicar de imediato aos organizadores do evento a utilização indevida por terceiros;
- VI. Comercializar unicamente o produto que lhe foi autorizado através da Termo de Solicitação e Compromisso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- VII. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista;
- VIII. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada;
- IX. Não suspender suas atividades durante o horário do evento sem prévia e expressa autorização dos organizadores.
- X. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e qualquer item ou embalagem de vidro.
- XI. É obrigatório o uso de acessórios de higiene, conforme estabelece a legislação sanitária no art. 29, da Resolução RDC 656 de 24/03/2022.
- XII. É obrigatório possuir extintor de incêndio especialmente àqueles que utilizam equipamentos elétricos ou fontes de calor.
- XIII. É proibida a utilização de mão-de-obra infantil de qualquer natureza, nem mesmo filhos ou membros de qualquer grau de parentesco;
- XIV. Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos e, na dúvida, sempre solicitar documento de identificação;
- XV. A exploração das atividades supramencionadas não gera para a



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMÉRICA,
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13230-060
TEL: (11) 4431-3084

Prefeitura de Campo Limpo Paulista qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes dessa exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados e prestar as devidas orientações de acordo com a vigilância sanitária.

Campo Limpo Paulista – SP, _____ de _____ de 2024

Assinatura